



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

O Vereador que subscreve, nos termos do artigo 87, inciso VII, e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE SOLIEDARIEDADE E APOIO** ao Projeto de Lei nº 6.042/2005 que tramita na Câmara dos Deputados em Brasília.

De acordo o projeto, serão competências das profissionais e dos profissionais da podologia:

Competirá ao Podólogo: prognosticar e tratar as podopatias superficiais dos pés e deformidades podais, utilizando-se de instrumental adequado, medicamentos de uso tópico; tratar das podopatias com afecções e infecções, alinhar lâmina ungueal (onicoectomia), efetuar curativos e atender emergências, promover proteções e correções podológicas, preparar moldes e modelos para órteses e próteses; ouvir e orientar pacientes sobre medidas preventivas, bem como explicar técnica de procedimentos; responsabilizar-se tecnicamente por consultórios, clínicas, laboratórios de órteses, estabelecimentos e hospitais com ambulatório de Podologia, podendo promover vendas de insumos de uso podológico; empreender atividades educativas e orientações na esfera pública e privada, promovendo a melhora podológica da população; e, emitir pareceres técnicos dentro de sua área de atuação.

O projeto indica que o exercício da profissão será assegurado aos Podólogos (Enfermeiro Pedicuro, Pedicuro e Técnico em Podologia) que estejam no desempenho de suas atividades há pelo menos 5 (cinco) anos.

Considerando a importância desta categoria profissional e a utilidade dos seus serviços a todos nós, mas especialmente atletas, pessoas com diabetes, que não podem ter cortes em seus pés por conta da dificuldade no processo de cicatrização, solicito pela aprovação desta moção de apoio em favor da aprovação do PL 6.042/2005.

Ante o exposto, rogo aos nobres colegas a aprovação da presente **Moção de Solidariedade e Apoio**, pelos fundamentos já delineados.

**Leonel Radde (PT)**



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 16/05/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0383200** e o código CRC **481B3055**.

---

**Referência:** Processo nº 208.00066/2022-88

SEI nº 0383200